

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90719/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA - UASG 711000

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns executados sob demanda, de natureza recorrente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva de coifa exaustora para fogões, forno e chapeira industriais, bem como de prestação de serviços de desinsetização e desratização para atender às necessidades do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro (GCM-RIO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.370,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A DEFINIR NO COMPRAS.GOV.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A DEFINIR NO COMPRAS.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - participação exclusiva para ME/EPP/equiparadas, observada a legislação aplicável

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90719/2026
(Processo Administrativo nº 61001.003534/2026-10)

Torna-se público que o Gabinete do Comandante da Marinha, por meio da Seção de Intendência do GCM-Rio, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, manutenção preventiva e corretiva de coifa exaustora para fogões, forno e chapeira industriais, bem como à prestação de serviços de desinsetização e desratização para atender às necessidades do Gabinete do Comandante da Marinha, no Rio de Janeiro (GCM-RIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação observará os itens e valores estimados constantes do Termo de Referência, Anexo A deste Aviso, totalizando R\$ 63.370,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de coifa exaustora para fogões/ forno / chapeira industriais com exaustores. Descarbonização geral da coifa e retiradas das vigias dos dutos para limpeza. Limpeza de descarbonização dos filtros. Limpeza de calhas de gorduras. Limpeza das entradas e saídas dos dutos. Limpeza do exaustor com descarbonização. Descarbonização externa dos dutos. Limpeza interna das vigias. Limpeza externa dos granitos do prédio. 1º e 2º andar. Verificação de fuga de ar. Verificações técnicas e elétrica. 03 (três) unidades de sistemas na cozinha.	2780	SV	4	R\$ 11.312,50	R\$ 45.250,00
2	Prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO contra baratas das espécies Periplaneta americana (barata de esgoto) e Blattella germanica (barata francesinha) e DESRATIZAÇÃO das espécies Rattus novergicus (ratazana), Rattus rattus (rato de forro) e Mus musculus (camundongo). DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO (COZINHA, REFEITÓRIO, PRAÇA D'ARMAS, COPA OF, SALÃO RECREIO SO/SG E CB/MN, COPA CM, PAIOL GÊNEROS SECO, PAIOL GÊNEROS FRIOS) COM TOTAL DE 12 (DOZE) APLICAÇÕES, SENDO 01 (UMA) A CADA 28 (VINTE E OITO) DIAS. DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS E DESRATIZAÇÃO NOS ALOJAMENTOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, GARAGEM E ÁREAS DA GARAGEM, COM TOTAL DE 06 (SEIS) APLICAÇÕES, SENDO 01 (UMA) A CADA 60 (SESSENTA) DIAS.	3417	SV	12	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 63.370,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos participantes, à adesão, à formação de cadastro de reserva, à validade da Ata de Registro de Preços, ao cancelamento de preços registrados e às demais condições do Sistema de Registro de Preços são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Apêndice II deste Aviso.

2.2. O órgão gerenciador será o Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro (GCM-RIO), UASG 711000. Não há órgãos participantes inicialmente registrados.

2.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa constante dos autos.

2.4. As quantidades registradas possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral, podendo os serviços ser demandados conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor responsabilidade por eventual uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para todos os itens, observadas as condições e limites da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; os impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública; aqueles que mantenham vínculo vedado pela legislação; empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil; sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto; e demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações legais.

3.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica, a divisibilidade por itens, o valor estimado e a existência de fornecedores aptos no mercado.

3.5. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto contratado e atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução contratual, agente público do órgão contratante, observadas as hipóteses de conflito de interesses e as vedações da Lei nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e horário estabelecidos no sistema.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados os valores máximos unitários e totais estimados no Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, o enquadramento como ME/EPP/equiparada, quando for o caso, e a ciência integral das condições deste Aviso e de seus anexos.

4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

4.5. Os preços ofertados deverão respeitar o valor máximo estimado para cada item, sob pena de desclassificação, salvo negociação posterior admitida pelo sistema e pela Administração.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no sistema, a sessão pública será automaticamente aberta para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, observada a unidade de medida correspondente e o critério de julgamento menor preço por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os procedimentos e regras do Compras.gov.br.

5.4. Encerrada a fase de lances, será considerada vencedora provisória a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, sem prejuízo das etapas de julgamento, negociação, aceitação e habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o órgão promotor verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para encaminhar proposta ajustada, documentos complementares, composição de custos ou esclarecimentos necessários à análise da aceitabilidade.

6.3. Será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas do Termo de Referência, apresente preço manifestamente inexequível, permaneça acima do preço máximo estimado após negociação ou não comprove sua exequibilidade quando exigida.

6.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso e em seus anexos.

6.5. O julgamento ocorrerá por item. A adjudicação de um item não obriga a adjudicação dos demais ao mesmo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da exigência de documentos complementares necessários à comprovação das condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. Serão exigidas, no que couber, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

7.3. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza compatível com o objeto, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos definidos no Termo de Referência.

7.4. Constatada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação do procedimento, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

8.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e condições do Termo de Referência.

8.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação.

9.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente da Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço, instrumento contratual ou outro instrumento equivalente.

10.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e executados nos locais indicados pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para o mesmo objeto, desde que devidamente motivada.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente conforme regras do Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de execução inadequada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, ensejar retardamento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude ou dar causa à inexecução total ou parcial do objeto.

11.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as disposições do Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação nesta dispensa eletrônica implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

12.2. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.4. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos: Anexo A - Termo de Referência; Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar; Apêndice II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Pesquisa de Preços; Justificativa para Não Divulgação da IRP; e demais documentos integrantes do processo.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

MARCELO PINTO WERNECK
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa